



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 043/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 043/2026 de 20/05/2026

Vereador^a relator^a: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 20/05/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Institui a Campanha “Pé na Faixa, Pé no Freio” no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que institui a Campanha “Pé na Faixa, Pé no Freio” no Município de Chopinzinho.

A proposição tem por objetivo promover ações de educação para o trânsito, incentivando o respeito à faixa de pedestres e à sinalização viária, contribuindo para a redução de acidentes e para a preservação da vida. Entre seus objetivos estão a conscientização de pedestres, ciclistas e condutores quanto à adoção de condutas seguras e o fortalecimento da cultura de respeito às normas de trânsito.

O projeto prevê que a campanha seja realizada, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio, em alinhamento ao movimento internacional “Maio Amarelo”, podendo também ocorrer durante a Semana Nacional do Trânsito. A execução das ações poderá ocorrer por meio de atividades educativas promovidas pelo Poder Executivo, admitida a celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas, observada a conveniência administrativa.

Conforme justificativa apresentada pelas autoras, a matéria busca fortalecer políticas públicas de caráter preventivo voltadas à segurança viária, destacando a importância da educação para o trânsito como instrumento de conscientização coletiva e de proteção à integridade física dos cidadãos.

A Procuradoria Legislativa desta Casa manifestou-se favoravelmente à tramitação da matéria, destacando que o Projeto de Lei preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa e adequação formal, estando compatível com as normas superiores e devidamente justificado.

Ressaltou ainda que a proposição não cria cargos, não altera a estrutura administrativa municipal e não interfere em competências exclusivas do Poder Executivo, inexistindo óbices



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

jurídicos à sua tramitação e eventual aprovação, cabendo aos vereadores a análise quanto à oportunidade, conveniência e interesse público da matéria.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**, encontra-se apto à regular tramitação.

A proposta insere-se na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, especialmente aqueles relacionados à educação para o trânsito, à segurança viária e à proteção da vida da população.

Observa-se que o projeto possui caráter eminentemente educativo e preventivo, buscando fomentar a conscientização da comunidade quanto ao respeito à faixa de pedestres e às normas de circulação e conduta previstas na legislação de trânsito.

Além disso, a proposição não impõe obrigações incompatíveis com a autonomia administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir uma campanha de interesse público cuja execução observará a conveniência administrativa e a disponibilidade dos meios necessários.

No que se refere à técnica legislativa, verifica-se que o texto apresenta redação clara, objetiva e compatível com o ordenamento jurídico vigente, inexistindo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou irregularidades regimentais que impeçam sua tramitação.

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. CONCLUSÃO

Após atenta análise, dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**, encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A matéria observa os limites da competência legislativa municipal, possui relevante interesse público e busca promover ações permanentes de conscientização e educação para o trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e para a valorização da vida.

Considerando a inexistência de vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou irregularidade regimental, bem como diante da manifestação favorável da Procuradoria Legislativa, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 18 de junho de 2026.

Paulo Rosa

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 483B-9098-1AE3-3A25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 18/06/2026 16:39:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 18/06/2026 16:42:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 18/06/2026 16:47:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483B-9098-1AE3-3A25>